



# Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22.4665  
Estado do Paraná

LEI Nº 008/84

Publicado no ODAR

N.º 3282 em 15-02-84

M. S.  
FUNCIONÁRIO

Súmula:— Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o lote de terras nº 244 - da Gl. Patrimônio Sarandi, de propriedade do Clube Caça e Pesca neste Município, com 1,00 alqueire paulista, para fins industriais, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Julio Bifon Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir - do Clube Caça e Pesca, entidade associativa com Sede em Maringá, o lote de terras de nº 244- com 1,00 alqueire paulista ou sejam 2,42 hectares, situado na Gleba Patrimônio Sarandi, com as divisas e confrontações de lei, para fins de cessão ou Doação à firma GERMANI - Cia. Paranaense de Alimentos, para fins industriais, pelo preço e condições que se seguem:


a- O preço para aquisição do lote de terras mencionado - nesta lei é de Cr\$. 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) sendo Cr\$. 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) no ato da escritura/ Cr\$. 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) após 60 dias/ e Cr\$. 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) após 120 dias, correndo to das as despesas com a escrituração definitiva por conta da donatária.


b- Para pagamento da aquisição mencionada no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a lançar - mão de verbas constantes do Orçamento Municipal em vigor.

c- o 1º pagamento ou seja a primeira parcela será paga - pela própria firma donatária, que será restituída de - igual importância após a liquidação do total sobre a aquisição do lote, através dos cofres públicos municipais e dentro do exercício financeiro de 1984.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de fevereiro de 1984.

  
- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal

  
-SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA-  
-Secretário Executivo-

